



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.651, DE 2019

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre motorista profissional empregado de transporte rodoviário coletivo de passageiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre motorista profissional empregado de transporte rodoviário coletivo de passageiros.

Art. 2º O art. 235-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 235-A.....

.....
Parágrafo único. O transporte rodoviário coletivo de passageiros a que se refere o inciso I inclui o transporte urbano, de caráter urbano, intermunicipal, interestadual e internacional, realizado em qualquer tipo de via.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 08 de junho de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210034573800>

Apresentação: 09/06/2021 16:09 - CVM
SBT-A 1 CVM => PL 1651/2019
SBT-A n.1



* C D 2 1 0 0 3 4 5 7 3 8 0 0 *